

SMMASU

PORTARIA SMMASU Nº 53, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 13.155, de 01 de agosto de 2019, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do seguinte contrato:

I – Contrato nº 86/2023, firmado em 12/03/2023 entre o Município de Uberlândia e a empresa N.S.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a execução da obra civil de urbanização da praça do bairro Sucupira entre as Ruas Ipê Amarelo e Barú;

a) Maria Aparecida Marçal Ribeiro, matrícula nº 33.379-4, Coordenadora do Núcleo de Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo, para função de Gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Arnaldo Brasil Borges Naves Filho, matrícula nº 33.974-1, Diretor de Serviços Públicos; e

b) Heráclito Coutinho Gomes, matrícula nº 34.066-9, Engenheiro Civil, para função de Fiscal de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Nino Barbosa Bruno, matrícula nº 34.013-8, Arquiteto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de março de 2023.

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA SMMASU Nº 54, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 13.155, de 01 de agosto de 2019, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do seguinte contrato:

I – Contrato nº 92/2023, firmado em 12/03/2023 entre o Município de Uberlândia e a empresa Pontual Loc Car Ltda, cujo objeto é a locação de veículos sem motorista para atender a necessidade da SMMASU.;

a) Flávia Rezende Alves, matrícula nº 33.786-2, Assessor de Gestão das Fiscalizações de Atividades Urbanas e Ambientais, para função de Gestor de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Maria Abadia Dias da Silva, matrícula nº 11.262-3, Agente de Apoio Operacional; e

b) Antônio Alexandre da Rocha Sardella, matrícula nº 14.027-9, Fiscal de Posturas; Edimar Peixoto do Amaral, matrícula nº 19.513-8, Coordenador do Núcleo de Produção de Mudanças; Keyde Aparecida Vieira, matrícula nº 13.645-0, Oficial Administrativo e João de Oliveira

Neto, matrícula nº 30.512-0, Supervisor de Fiscalização de Iluminação Pública, para função de Fiscal de Contrato; e na sua ausência e/ou impedimento legal, Leandro Assis Osmário, matrícula nº 26.839-9, Fiscal de Posturas; Vinícius Gonçalves Lima, matrícula nº 33.285-2, Técnico em Agropecuária; Kássia Mendonça da Costa, matrícula nº 31.553-2, Agente de Apoio Operacional e Rafael de Melo Nascimento, matrícula nº 30.022-5, Supervisor de Fiscalização de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de março de 2023.

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXTRATOS DE CONTRATOS E
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 460/2019 - 5º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00056/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDESTH
CONTRATADA: TELEFONICABRASILSACNPJNº:02.558.157/0001-62
RESPONSÁVEL LEGAL: MARGARETH DA ROCHA PASSOS
MEDINA RANGEL CPF Nº: ***.975.597-** E SANDRO MARQUES
BARBOSA COUTINHO CPF Nº: ***.582.787-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I E ARTIGO 65,
INCISO II, ALÍNEA “C”, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
OBJETO: INCLUSÃO DE CLÁUSULA E ALTERAÇÃO DE FONTE
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 380/2020 - 2º TERMO ADITIVO
CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00168/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMCT
CONTRATADA: R.R. DE SOUZA RESTAURANTE CNPJ Nº:
11.716.122/0001-03
RESPONSÁVEL LEGAL: REJANE RODRIGUES DE SOUZA CPF Nº:
***.862.556-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI Nº
8.666/1993.
OBJETO: ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, ALTERAÇÃO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE E REVISÃO DE
METRAGEM DO ESPAÇO.
ASSINATURA: 15/02/2023

ATOS DIVERSOS

PGM

EDITAL SEPLAN Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017 e com fulcro no art. 20 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 16 da Lei Complementar nº 670, de 02 de maio de 2019, e no Decreto 18.602, de 30 de abril de 2020, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO

INFORMAL E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, de que o Núcleo Urbano Informal Consolidado popularmente conhecido por “SÍTIOS DE RECREIO PENÍNSULA DE MIRANDA” encontra-se em processo de Regularização Fundiária - PROURBI/Reurb, sob a modalidade INTERESSE ESPECÍFICO, em trâmite por meio do processo administrativo de nº 16.019/2021, conforme informações a seguir:
 Descrição do imóvel objeto do processo de regularização fundiária nº 16.019/2021:

Imóvel: Sítios de Recreio Península de Miranda

Comarca: Uberlândia

Proprietário: Angélica Mendes Zumpano

Município: Uberlândia UF: MG

Matrícula: 120.524 do 1º CRI

Área: 2.0007 ha (20.007 m²)

Endereço do imóvel: Rodovia BR 452 km 154 + 11 km a esquerda

Descrição do perímetro:

Um imóvel situado neste município, na Fazenda São Francisco de Assis, lugar “Barreiro” - Gleba 04, ora denominado Sítios de Recreio Península de Miranda, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no vértice 01 (N=7.906.209,329;E=813.001,021), situado na cota máxima da UHE Miranda (cota 696) em limites com KAREN NASCIMENTO DE PAULA E OUTROS - MATRICULA 120.523, daí segue confrontando com KAREN NASCIMENTO DE PAULA E OUTROS - MATRICULA 120.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°37’58” e distância de 32,46m, até o vértice 02 (N=7.906.189,065;E=813.026,375); 129°39’21” e distância de 101,92m, até o vértice 03 (N=7.906.124,024 ;E=813.104,840); 129°39’21” e distância de 9,78m, até o vértice 04 (N=7.906.117,780;E=813.112,373); daí a direita, confrontando com LÚZIA PEREIRA MACHADO e MARIA AMÉLIA PEREIRA MACHADO – MATRICULA Nº 138.014, segue com azimute de 219°36’46” e distância de 41,67m, até o vértice 05 (N=7.906.085,678;E=813.085,803), deste com o mesmo confronto, segue com azimute de 219°31’15” e distância de 77,16m, até o vértice 06 (N=7.906.026,154;E=813.036,699); daí a direita, confrontando RICARDO MENDES ZUMPANO - MATRICULA 120.525 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 308°18’36” e distância de 9,23m, até o vértice 07 (N=7.906.031,877;E=813.029,454); 308°18’36” e distância de 164,84m, até o vértice 08 (N=7.906.134,064 ;E=812.900,109), situado na cota máxima da UHE Miranda (cota 696); daí a direita, confrontando com a cota máxima da UHE Miranda (cota 696), segue com os seguintes azimutes e distâncias: 29°20’20” e distância de 12,57m, até o vértice 09 (N=7.906.145,019;E=812.906,267); 35°25’03” e distância de 13,42m, até o vértice 10 (N=7.906.155,955;E=812.914,043); 42°59’24” e distância de 26,79m, até o vértice 11 (N=7.906.175,548 ;E=812.932,307); 70°58’43” e distância de 31,89m, até o vértice 12 (N=7.906.185,942;E=812.962,457); 58°45’55” e distância de 45,10m, até o vértice 01, ponto de partida desta descrição”. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00’00” WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A ortofoto 2016 da localização do núcleo urbano informal “Sítios de Recreio Península de Miranda” segue como Anexo 1 deste edital.

Dessa forma, fundamentado no art. 20, §1º e §2º da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º, §1º e §2º da Lei Complementar nº 670/2019, ficam notificados, todos os ocupantes e confinantes/confrontantes abaixo listados constantes do processo nº 16.019/2021 para, querendo, apresentar impugnação ao processo nº 16.019/2021 no prazo comum de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia – D.O.M..

OCUPANTES NOTIFICADOS:	
DANIELA SANTOS NUNES	
GUILHERME DE LIMA FERNANDES	
ANDERSON BORGES DA SILVA	
MARY LUCY PEREIRA	
DAURO NUNES DE PAULA	
LÚCIA HELENA DE ANDRADE PAULA	
DIONE BORGES DE MELO	
MONIQUE MABIAN BORGES	
CONFINANTES/CONFRONTANTES NOTIFICADOS:	
TIAGO BARSANULFO DE FARIA	
CESAR HENRIQUE DE FARIA	
ANDREA FARIA DE OLIVEIRA	
LUZIA PEREIRA MACHADO	
CARMINA CALÇADOS LTDA	
MARIA AMELIA PEREIRA MACHADO BREVES	
ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	

HERMINEGILDO ALBERTO DE PAULA
BRUNO OLIVEIRA CARVALHO
PENINSULA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ULISSES MIGUEL DA SILVA
PEDRO CÉSAR DE REZENDE
CLEUSA MARIA RESENDE SOUSA
RICARDO MENDES ZUMPANO
CPS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA – ME
USINA HIDRELÉTRICA MIRANDA /COMPANHIA ENERGÉTICA MIRANDA

Notifica-se, ainda, qualquer outra pessoa que também se encontre na condição de titular de domínio, confinante, confrontante, responsável pela implantação do núcleo urbano informal popularmente conhecido por “SÍTIOS DE RECREIO PENÍNSULA DE MIRANDA” ou terceiro eventualmente interessado no referido núcleo urbano informal para, querendo, apresentar impugnação ao processo nº 16.019/2021 no prazo comum de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia – D.O.M..

Registre-se que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais.

A legislação aplicável à regularização fundiária e os formulários com modelos de impugnação e de anuência expressa para orientar eventual manifestação encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, na aba referente à Secretaria de Planejamento Urbano.

Os documentos referentes à regularização fundiária deste núcleo urbano informal estão à disposição para consulta no processo nº 16.019/2021 na sede do Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregular – NAPSÍ da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, localizado no Subsolo do Bloco II da sede da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Eventual impugnação ou anuência expressa deve ser protocolada, acompanhada dos documentos comprobatórios, na Plataforma de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no 3º Andar do Bloco II da Prefeitura Municipal de Uberlândia, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, deste Município, mediante agendamento prévio feito pelo site da Prefeitura Municipal de Uberlândia (link: <https://agenda.uberlandia.mg.gov.br/externagenda/101>).

Vale destacar que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o prosseguimento do processo de regularização, conforme previsto no art. 16 §6º da Lei Complementar Municipal nº 670/2019 e art. 31 §6º da Lei 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Uberlândia, 14 de março de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO EDITAL SEPLAN Nº 01/2023
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 UBERLÂNDIA

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COM ORTOFOTO 2016
 PROCESSO Nº 16019/2021

SÍTIOS DE RECREIO PENÍNSULA DE MIRANDA
 DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:
 FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 LUGAR DENOMINADO "BARREIRO" - GLEBA 04
 MATRÍCULA: 120.524 - 1º CRI

LEGENDA
 LIMITE DA ÁREA DO PROCESSO
 (conforme layer do arquivo digital)
 ÁREA TOTAL: 19.981,57 m²
 CONFRONTANTES

Obs.: Informações conforme arquivo digital enviado pelo requerente

CROQUI ANEXO AD:
 PARECER Nº 051/2022/DUSEPLAN DE 12/04/2022
 RESPONDE A
 CI Nº 371/2022/NAPSÍ/DUSEPLAN DE 07/04/2022

DIRETORIA DE URBANISMO
 1204/2022
 S/ ESCALA

Fonte: Imagem capturada por “G. I. Geoprocessamento e Internet Ltda.”, em 2016 (contrato nº 15/2015 com Município de Uberlândia)